

I – OBSERVAÇÕES PRELIMINARES

O presente estudo objetiva levantar os valores da terra nua (VTN), para fins de apuração de imposto sobre Propriedade Territorial Rural, devendo as informações serem encaminhadas a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, na forma disciplinada pela Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019.

Conforme consta no Art. 3 da Instrução Normativa, considera-se:

- I – lavoura – aptidão boa;
- II – lavoura – aptidão regular;
- III – lavoura – aptidão restrita;
- IV – pastagem plantada;
- V – silvicultura ou pastagem natural;
- VI – preservação da fauna ou flora.

II – AVALIAÇÃO

A fixação dos valores de terra nua foi realizada a partir das informações do Instituto de Economia Agrícola (IEA), considerando a confiabilidade nos dados em virtude da metodologia utilizada (Anexo).

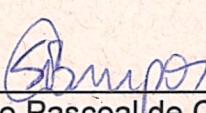
III – CONCLUSÃO

Os valores médios de terra nua, por hectare, no município de Paraguaçu Paulista para o ano de 2019 estão apresentados na Tabela 1.

Tabela 1. Valores médios, por hectare, de terra nua no município de Paraguaçu Paulista/SP

I – Lavoura – aptidão boa	R\$ 26.874,31
II – Lavora – aptidão regular	R\$ 23.671,29
III – Lavoura – aptidão restrita	R\$ 20.612,93
IV – Pastagem plantada	R\$ 18.861,13
V – Silvicultura ou pastagem natural	R\$ 15.437,96
VI – Preservação da fauna ou flora	R\$ 12.352,00

Paraguaçu Paulista, 24 de Abril de 2019


Sérgio Pascoal de Campos

Diretor de Urbanismo e Habitação, Agricultura e Meio Ambiente
CREA 0682511222

**Metodologia simplificada do Levantamento do Valor de Terra Agrícola da Secretaria
da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo**

Atualizada em fevereiro de 2019

A Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo por meio do Instituto de Economia Agrícola (IEA) e da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (CATI) realiza levantamentos de preços de terras agrícolas, desde o início da década de 70 em todos os municípios paulistas. As informações pesquisadas são depuradas, analisadas e geram resultados que são publicados na revista Anuário Estatístico e disponibilizados no sitio do IEA. Ao longo do tempo os resultados provenientes desses levantamentos além de servir para estudos e pesquisas sobre o comportamento do preço de terra, serviram também de base para: desapropriações e indenizações de terras rurais realizadas pelo governo; instituições bancárias etc.

A partir de novembro de 2017, foi implantada nova metodologia para o levantamento das informações dos valores de terra nua e dos preços dos imóveis rurais com benfeitorias que permitisse a publicação de informações para os 645 municípios paulistas.

O levantamento é subjetivo e sua amostra é intencional direcionada e embasada na opinião de informantes qualificados, que passaram por treinamento para o preenchimento adequado do questionário, tendo como referência os negócios realizados com terras agrícolas nos municípios paulistas.

Para cada município foram levantadas informações de 3 (três) fontes distintas:
1- A primeira fonte de informação é o setor público: os dados são levantados junto ao

técnico extensionista da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, ou do técnico responsável pela casa da agricultura municipal.

2- A segunda fonte de informação é o setor produtivo: os dados são levantados junto à cooperativa ou associação de produtores rurais com participação significativa no município em questão.

3- A terceira fonte de informação é o setor imobiliário: os dados são levantados junto a um corretor de imóveis, ou empresa imobiliária certificada, por meio de contatos telefônicos anônimos.

O levantamento é realizado com preenchimento dos questionários eletrônicos via internet, onde cada informante recebe um nome de usuário e uma senha de acesso pessoal e intransferível. Os questionários contemplam os valores e preços praticados no mercado de terra agrícola de cada município, dentro das 6 (seis) classes de aptidão agrícola estabelecidas pela receita federal conforme a instrução normativa RFB nº 1562.

As classes de aptidão agrícola foram classificadas da seguinte forma:

I – lavoura – aptidão boa: terra que suporta manejo intensivo do solo, apta a cultura temporária ou permanente, mecanizada ou mecanizável, com boa declividade e solos de boa ou média profundidade, bem drenados, irrigada ou irrigável ou, ainda, com condições específicas que permitam a prática da atividade agrícola com produtividade alta ou média;

II – lavoura – aptidão regular: terra apta a cultura temporária ou permanente que possui limitações de uso, que não comporte manejo intensivo do solo, que não seja apta à mecanização, ou seja, com condições e restrições relacionadas a fatores que diminuam a produtividade, tais como erosão, drenagem, clima, solos rasos e relevo;

III – lavoura – aptidão restrita: terras que apresentam limitações fortes para a produção sustentada de um determinado tipo de utilização, observando as condições do manejo considerado. Essas limitações reduzem a produtividade ou os benefícios, ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;

IV – pastagem plantada: terra para pastagem plantada ou melhorada, assim considerada a terra imprópria a exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuírem limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que podem ser utilizadas sob forma de pastagem mediante manejo e melhoramento;

V – silvicultura ou pastagem natural: terra para pastagem natural, silvicultura ou reflorestamento, assim considerada a terra cuja possibilidade de manejo e melhoramento resume-se a práticas com baixo nível tecnológico e reduzida aplicação de capital e que, por essa razão, não possibilitam o uso indicado nos incisos anteriores;

VI – preservação da fauna ou flora: terra inaproveitável ou com restrição ambiental, terras com restrições físicas, sociais, ambientais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável e, por isso, são indicadas para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.

Cada informante preenche dois conjuntos de perguntas: um conjunto com sua opinião sobre os preços médios praticados com imóveis rurais com benfeitorias nas seis classes de aptidão agrícola; e outro conjunto com sua opinião sobre o valor da terra nua, ou seja, o valor comercial da terra descontado o valor das construções, instalações e benfeitorias: os prédios, depósitos, galpões, casas de trabalhadores, estabulos, currais, mangueiras, aviários, pocilgas e outras instalações para abrigo ou tratamento de

animais, terreiros e similares para secagem de produtos agrícolas, eletrificação rural, captação de água subterrânea, abastecimento ou distribuição de águas, barragens, represas, tanques, cercas e, ainda, as benfeitorias não relacionadas com a atividade rural, além das culturas permanentes e temporárias, pastagens cultivadas e melhoradas e as florestas plantadas.

O controle da digitação, armazenamento e o tratamento dos dados são realizados pelo IEA. Após o levantamento dos dados, esses passam por análise, depuração e correção, levando-se em consideração a série histórica do levantamento, que contém informações do mercado de terras paulistas desde o início da década de 1970.

Após a análise de consistência, calcula-se o valor médio entre os três questionários levantados, para o Preço dos Imóveis rurais com benfeitorias e do Valor da Terra Nua dentro de cada classe de aptidão agrícola para cada municipalidade.

São publicados os preços médios municipais dos imóveis rurais com benfeitorias e do Valor da Terra Nua nas 6 (seis) classes de aptidão agrícola (I – lavoura – aptidão boa; II – lavoura – aptidão regular; III – lavoura – aptidão restrita; IV – pastagem plantada; V – silvicultura ou pastagem natural; VI – preservação da fauna ou flora), e o Valor da Terra Nua nas mesmas 6 (seis) classes de aptidão agrícola citadas acima. O levantamento foi realizado no período de 15 de novembro de 2017 a 15 de janeiro de 2019, tendo como referência os valores praticados em 1º de janeiro de 2019. Os Valores de Terra Nua levantados servem como valor médio referencial para o município, não sendo os menores, nem os maiores valores encontrados, levando em consideração que cada propriedade tem suas características quanto a área, localização, vias de acesso,

hidrografia, capacidade de uso do solo, entre outros fatores que interferem de maneira significativa em seu preço.

Felipe Pires de Camargo

Pesquisador Científico do Instituto de Economia Agrícola

1 Aptidão agrícola: classificação que busca refletir as potencialidades e restrições para o uso da terra e as possibilidades de redução dessas limitações em razão de manejo e melhoramento técnico, de forma a garantir a melhor produtividade e a conservação dos recursos agroecológicos.

INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA						
Levantamento: Valor de Terra Nua						
Região: Escritório de Desenvolvimento Rural (EDR)						
Período: 2018 a 2018						

Produto	Unidade	Região	Ano	Mês	Menor	Maior	Média	Moda	Mediana	Número de Informantes	Número de Municípios
Lavoura - Aptidão boa (Terra de Cultura de Primeira)	R\$/ha	Assis	2018	11	16.550,00	37.500,00	26.874,31	26.539,00	27.512,50	16	16
Lavoura - Aptidão regular (Terra de Cultura de Segunda)	R\$/ha	Assis	2018	11	14.000,00	36.000,00	23.671,29	24.746,00	25.087,75	16	16
Lavoura - Aptidão restrita	R\$/ha	Assis	2018	11	13.500,00	27.500,00	20.612,93	16.000,00	20.448,25	16	16
Pastagem plantada (Terra para Pastagem)	R\$/ha	Assis	2018	11	12.000,00	26.750,00	18.861,13	12.500,00	18.943,38	16	16
Preservação da Fauna ou Flora (Campo)	R\$/ha	Assis	2018	11	7.750,00	21.250,00	12.352,26	10.000,00	10.791,25	16	16
Silvicultura ou Pastagem natural (Terra para Reflorestamento)	R\$/ha	Assis	2018	11	10.000,00	23.500,00	15.437,96	14.000,00	14.000,00	16	16

Fonte: IEA/CATI - SAAESP
Data da pesquisa: 24/04/2019 16:05

Copyright © IEA